



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

Relatório 201407



Unidade: UNIVASF – Petrolina / Juazeiro



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

**CI – Controladoria Interna - UNIVASF
SA / 201407 – PAINT 2014**

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Avaliação da aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Fase(s):

| Tipo | Início | Término |
|--------------------|------------|------------|
| Análítica | 10/02/2014 | 04/04/2014 |
| Execução - In loco | 25/04/2014 | 25/04/2014 |
| Relatório | 23/05/2014 | 30/06/2014 |

Demandante: CI – Controladoria Interna / UNIVASF

Forma: Direta

Objeto: Avaliação da aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Período de abrangência: Fevereiro de 2014 a maio de 2014.

II – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

DOMINGOS RAMOS BRANDÃO
Controlador Interno.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA NETO
Estagiário de direito.

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo, apresentar relatório preliminar de auditoria interna sobre avaliação da aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental, no âmbito do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2014, item 7, em consonância com o Decreto 7.746/2012, IN nº 10 de 12 de novembro de 2012, Instrução normativa 01, de 19 de janeiro de 2010 MPOG, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

O trabalho foi realizado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos e foi executada na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, com restrições referentes ao nosso exame devido à ausência de respostas à solicitação de auditoria nº 201407-04 emitida à Prefeitura Universitária, sem êxito em obtenção de resposta, sendo notificado posteriormente pela CI, notificação nº 02/2014, sem obtenção de respostas novamente. Na ocorrência de inconsistências, estas foram objeto de recomendações objetivando reduzir suas vulnerabilidades e propor soluções.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

IV - METODOLOGIA

Para realizar a presente auditoria foi adotada a técnica exame dos registros e visitas in loco. Examinamos a documentação comprobatória referente aos atos e fatos administrativos, com verificação do cumprimento da legislação pertinente e avaliação dos resultados operacionais. Os exames foram realizados em toda a documentação apresentada, e visitas in loco.

Ações na fase analítica:

Foram analisados todos os critérios de análise documental, definida de forma por amostragem, detalhada. Solicitamos os certificados de obtenção legal e sustentável de matéria prima junto a empresas, verificação também de informações constantes em cadastro de informações de vinculação pública.

Os trabalhos não conseguiram atingir plena eficácia, devido à ausência de respostas de alguns setores. **“Acórdão TCU nº 577/2010, item 9.2.1.2, v. Apresentação de maneira oportuna e tempestiva pelos departamentos da organização as informações solicitadas pela Auditoria Interna”.** (destaque nosso).

Ressaltamos a importância da Auditoria Interna como instrumento de aperfeiçoamento de controle interno.

Ações na fase operativa:

Foram executadas diligências no intuito de verificar as constatações documentais e visitas in loco.

V - CONSTATAÇÕES

Tópico: Irrigação.

Constatação 1: Foi constatado que a irrigação do gramado em alguns locais na área externa da UNIVASF é feita com uso da mangueira de prevenção de incêndio, o que proporciona desperdício de água potável ocasionado por não ser o instrumento apropriado para a execução do serviço, desta forma não compactuando com o que está presente na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG., demandando gasto desnecessário, elevando o custo financeiro da Univasf.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

Evidência: Visita in loco.

Justificativa do setor auditado: “Será encaminhada à PROPLADI solicitação para planejamento de compra no sistema LEDs para 2015: aquisição de sistema de irrigação por gotejamento, instalação de torneiras com registro de sensores de proximidade, descargas sanitárias com sistema de duplo fluxo de descarga para todos os *Campi*. Ademais, Elaboração de projeto de extensão de Campanha informativa de sensibilização do uso consciente da água no Campus e curso/treinamento para equipe de apoio em limpeza, conservação e jardinagem dos *Campi*”.

Análise da Justificativa: Em expectativa gerada através da resposta do SECAD, salientamos a importância das medidas de redução de consumo, e a utilização de dispositivos de utilização sustentáveis no intuito de adequação as normas de boas práticas em sustentabilidade, informando que as medidas de planejamento e execução estipuladas pelo SECAD serão acompanhadas por está CI por meio do plano permanente de acompanhamento.

Recomendação: Criação de cronograma e cumprimento das ações mencionadas, com vista as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

Prazo para atendimento: Em 2015 será monitorado pelo Plano Permanente de Providências (PPP).

Tópico: Economia de energia.

Constatação 2: Em visita in loco nas dependências da UNIVASF, campus de Juazeiro, foi verificado que cerca de 90% das salas de aula estavam com condicionadores de ar ligados, entretanto em menos de 10% das salas havia atividade, salientando que algumas salas estavam vazias e trancadas, no entanto com os condicionadores de ar e lâmpadas ligados, o que vai de encontro às boas práticas de sustentabilidade ambiental, presentes na Instrução Normativa nº10 de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, demandando desta forma gasto desnecessário, elevando o custo financeiro da Univasf.

Evidência: Visita in loco.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

Justificativa do setor auditado: “Será realizada reunião com a Coordenação do Campus Juazeiro e a equipe de apoio terceirizado em limpeza e portaria para orientação sobre os procedimentos de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG”.

Análise da Justificativa: Salientamos a importância das medidas de redução de consumo, e a utilização de dispositivos de utilização sustentáveis no intuito de adequação as normas de boas práticas em sustentabilidade, informando que as medidas de planejamento e execução estipuladas pelo SECAD serão acompanhadas por esta CI por meio do plano permanente de acompanhamento.

Recomendação: Imediato trabalho de informação, conscientização e cumprimento das ações mencionadas, com vista as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

Prazo para atendimento: imediato.

Tópico: Economia de energia.

Constatação 3: Em visita in loco as dependências da UNIVASF campus de Juazeiro, foi verificado salas de laboratório e salas de estudo trancadas com as luzes apagadas, entretanto com os condicionadores de ar ligados, que vai de encontro às boas práticas de sustentabilidade ambiental, presentes na Instrução Normativa nº10 de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e demanda gasto energético desnecessário, demandando desta forma gasto desnecessário, elevando o custo financeiro da Univasf.

Evidência: Visita in loco.

Justificativa do setor auditado: “Destacamos que não foram informados os espaços, especialmente, laboratórios com condicionadores de ar ligados, mas, sem utilização das áreas em epígrafe. Entretanto, Será realizada reunião com a Coordenação do Campus Juazeiro, a equipe de apoio



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

terceirizado em limpeza e portaria para identificação desses espaços e proceder orientação sobre os procedimentos de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG”.

Análise da Justificativa: Salientamos a importância das medidas de redução de consumo, e a utilização de dispositivos de utilização sustentáveis no intuito de adequação as normas de boas práticas em sustentabilidade, informando que as medidas de planejamento e execução estipuladas pelo SECAD serão acompanhadas por esta CI por meio do plano permanente de acompanhamento.

Recomendação: Imediato trabalho de informação, conscientização e cumprimento das ações mencionadas, com vista as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

Prazo para atendimento: Imediato.

Tópico: Coleta seletiva.

Constatação 4: Em visita in loco nas dependências da UNIVASF, campus de Juazeiro, Petrolina centro e campus ciências agrárias foi verificado a inexistência de divulgação dos locais para coleta de baterias, pilhas, exigências presentes na resolução do CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Evidência: Visita in loco.

Justificativa da justificativa: A PROPLADI não respondeu aos questionamentos elencados no relatório preliminar SA /201407.

Recomendação: Salientamos a importância das medidas educacionais de informação e conscientização no âmbito da UNIVASF, assim como a execução dos trabalhos de coleta seletiva onde é previsto a necessidade de implantação de sistema de coleta de baterias para descarte apropriado, obedecendo ao disposto no decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. Implantação do sistema de coleta de pilhas e baterias; Imediato trabalho de informação, conscientização e cumprimento das ações mencionadas, com vista às normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012 e decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

Prazo para atendimento: Será acompanhado no ano de 2015 através do plano permanente de providências (PPP).

Tópico: Bens ociosos.

Constatação 5: Foi verificada a inexistência de iniciativa referente à disponibilização de bens considerados ociosos, inservíveis e antieconômicos e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação respeitadas o disposto no Decreto n° 99.658, de 30 de outubro de 1990 e Instrução normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 MPOG.

Evidência: Respostas memorando n° 08/2014- PROPLADI.

Justificativa do setor auditado: A PROPLADI não respondeu aos questionamentos elencados no relatório preliminar SA /201407.

Recomendação: Proceder ao levantamento e triagem dos bens móveis no intuito de movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, respeitando o disposto no Decreto n° 99.658, de 30 de outubro de 1990 e Instrução normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 MPOG.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão disponibilizar os bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação, respeitado o disposto no Decreto n° 99.658, de 30 de outubro de 1990, e suas alterações, fazendo publicar a relação dos bens no fórum de que trata o art. 9º.

§ 1º Antes de iniciar um processo de aquisição, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos.

§ 2º Os bens de informática e automação considerados ociosos deverão obedecer à política de inclusão digital do Governo Federal, conforme estabelecido em regulamentação específica.

Prazo para atendimento: Será acompanhado no ano de 2015 através do Plano Permanente de Providências (PPP).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Tópico: Bens ociosos.

Constatação 6: Em análise à resposta reiterada emitida pela PROPLADI foi verificada a ausência de detalhamento sobre ação executada por este setor sobre ação sustentável de bens móveis ociosos, obsoletos, irrecuperáveis, recuperáveis ou antieconômicos, presentes no memorando nº 006/2014 e 008/2014. Solicitamos o último processo referente a tal procedimento realizado por este setor.

Evidência: Respostas solicitações de auditoria 201407-02 à 201407-06.

Justificativa: A PROPLADI não respondeu aos questionamentos elencados no relatório preliminar SA /201407.

Recomendação: levantamento e triagem dos bens móveis no intuito de movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, respeitando o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 e Instrução normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 MPOG.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão disponibilizar os bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação, respeitado o disposto no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e suas alterações, fazendo publicar a relação dos bens no fórum de que trata o art. 9º.

§ 1º Antes de iniciar um processo de aquisição, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão verificar a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, por meio de consulta ao fórum eletrônico de materiais ociosos.

§ 2º Os bens de informática e automação considerados ociosos deverão obedecer à política de inclusão digital do Governo Federal, conforme estabelecido em regulamentação específica.

Prazo para atendimento: Será acompanhado no ano de 2015 através do Plano Permanente de Providências (PPP).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

Tópico: Planos de ações.

Constatação 7: Foi verificada a inexecução das atividades referente aos planos de ações para 2014 de sustentabilidade ambiental, visto que as repostas enviadas a esta controladoria Interna, indicam que tanto a comissão de coleta seletiva solidária, quanto os setores auditados não possuem cronogramas nem mesmo prazos para realização dos respectivos planos e implementações. Solicitamos que seja enviado um cronograma com data provável para colocar em prática estas ações.

Evidência: Respostas solicitações de auditoria 201407-01 à 201407-07.

Justificativa do setor auditado: A PROPLADI não respondeu aos questionamentos elencados no relatório preliminar SA /201407.

Recomendação: Em visita in loco foi constatado a não execução de procedimentos de coleta seletiva, visto que foi verificada a concentração elevada de pneus em um galpão na UNIVASF de Juazeiro, onde até o presente momento não apresentava indícios de ter havido destinação do material, assim como ausência de coletores de pilhas e baterias, falta de cooperativa responsável pela destinação do material reciclável, ausência de programas de conscientização do consumo e utilização dos recursos tanto no âmbito administrativo quanto no estudantil. Frisando que a UNIVASF possui papel fundamental como fomentador e referência de boas práticas e por se tratar de instituição pública deve cumprir as normas estabelecidas na Instrução normativa 01 de 19 de janeiro de 2010 MPOG, que estabelecem parâmetros a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ressaltando que nesses consistem critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Prazo para atendimento: Será acompanhado no ano de 2015 através do Plano Permanente de providências (PPP).

Conclusão:

Em se tratando das análises realizadas, por meio da Controladoria Interna verificou-se a existência de procedimentos de irrigação inapropriados para o trabalho (mangueira de incêndio), dessa forma não atuando em conformidade com as práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de água previstos na **IN nº 10 de 12 de novembro de 2012**. Na busca por índices de economicidade e racionalização dos



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

recurso a Controladoria Interna atua de forma a incentivar a normatização e consolidação dos princípios de sustentabilidade instituídos pelo governo federal para a administração pública federal direta, autárquica, fundacional e nas empresas estatais dependentes.

O que merece destaque é a constatação da ausência da atuação da comissão de coleta seletiva, onde foi possível verificar grande concentração de materiais em galpões, e a falta de postos para coleta de pilhas e baterias, assim como a ausência de iniciativas de trabalho de conscientização na UNIVASF, levando em consideração o tempo de existência da referida comissão a Controladoria Interna incentiva maior atividade e execução do papel da comissão de coleta seletiva, assim como criação de cronograma com a finalidade de atingimento das metas de sustentabilidade ambiental, e destinação dos materiais derivados dos atividades da UNIVASF.

Outro ponto que é necessária atenção, ainda se tratando do trabalho de conscientização, é a constatação do uso de energia sem atenção aos indicativos de racionalização e economicidade dos recursos, visto que em visita in loco foram verificadas no campus de Juazeiro que quase 90% das salas estavam com as luzes e condicionadores de ar ligados, assim como laboratórios na mesma situação, dessa forma atuando em desconformidade com as práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de água previstos na **IN nº 10 de 12 de novembro de 2012**. Reiterando o tópico anterior a Controladoria Interna sugere de iniciativas de trabalho de conscientização na UNIVASF, podendo ser executadas pela comissão de coleta seletiva e coordenadores de setor.

Perante a necessidade do controle de racionalização de uso e compra de bens móveis, a Controladoria Interna verificou grande acúmulo de bens móveis no almoxarifado em Juazeiro, esta CI recomenda o levantamento de inventário no intuito de classificação dos bens para disponibilização tanto para uso por outros setores da UNIVASF, quanto para outros órgãos da administração pública federal, ou doação, observando o disposto no **Decreto Nº 99.658, de 30 de outubro de 1990**.

Diante dessas constatações, é importante que os gestores adotem as medidas cabíveis para a solução dos problemas identificados.

Espera-se que a implementação das medidas propostas possa contribuir para a melhoria dos controles internos incidentes sobre as atividades dos critérios de sustentabilidade ambiental e racionalização dos recursos.

Alertamos que a auditoria interna é uma atividade de assessoramento à gestão e tem caráter essencialmente preventivo; destina-se a agregar valor à gestão e melhorar as operações da Unidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o relatório.

Petrolina/PE, 04 de julho de 2014

Domingos Ramos Brandão
Controlador Interno

José Inácio Pereira Neto
Estagiário